Acervo ISA

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Folha de São Paulo **Class.:**

Data: 27/11/80 **Pg.:**

Juiz adia julgamento porque réu é índio

190

O juiz-presidente do 1.º Tribunal do Júri, José Roberto Ópice Blum, adiou para data indeterminada o julgamento do réu José Albertino Serafim (31 anos), acusado de homicídio, ao constatar que ele é um remanescente indígena da tribo dos Pankararus e, consequentemente, tutelado pela Funai.

José Albertino, na madrugada de 28 de setembro de 1975, desfechou vários golpes com uma cadeira contra Válter Antônio Anastácio, matando-o.

Como o artigo 56 do Estatuto do Índio assinala que "no caso de condenação do índio, por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola", o juiz pediu também à Funai que informe, "circunstanciadamente, o grau de integração do réu".

O julgamento de um índio, em Tribunal do Júri, é fato extremamente raro, tanto que o magistrado José Roberto Ópice Blum, pesquisando, verificou que a última jurisprudência data de 1957.

Mesmo no caso de José Albertino Serafim vir a ser condenado, a pena deverá ser cumprida, se possível, em regime especial de semiliberdade, no posto da Funai mais próximo à habitação do sentenciado, segundo ainda o Estatuto do Índio.